



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE**

Reunião:	ORDINÁRIA Nº 468
Decisão:	CEEE/RN Nº 711/2018
Referencia:	PROCESSO(S) FISCAL(IS) - 4449934/2018 (24159377/2018)
Interessado:	MOACIR ANTÔNIO DE SANTANA 49229524468

**EMENTA:** Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - Pessoa Jurídica de Oure UF, em atividade no Estado, sem visto - Artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **468**, realizada em **12 de dezembro de 2018**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) PROCESSO(S) FISCAL(IS) nº 4449934/2018 (24159377/2018), lavrado(s) contra **MOACIR ANTÔNIO DE SANTANA 49229524468**, considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº Eletricista MARCONE PAIVA DA SILVA. **Voto(s) Favorável (is):** FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, FRANCISCO WENZEL DE SOUSA, GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2018

Engº Eletricista MARCONE PAIVA DA SILVA  
Coordenador da CEEE